



**FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS DE ADOLESCENTES**

**ASSOCIAÇÃO**

*É plena a liberdade de associação para fins lícitos (CF, Art. 5º, Inciso XVII).*

Nos termos do Estatuto, podem compor o quadro associativo da FEBRAEDA entidades de fins não econômico-lucrativos, sediadas no território nacional, com objetivos voltados ao atendimento, defesa e garantia de direitos de adolescentes, jovens e suas famílias, em situações de vulnerabilidade e/ou riscos pessoais e sociais, na área da assistência social, promovidos pela ênfase no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e nas ações para a integração do(a)s usuário(a)s ao mundo do trabalho, atuando em rede de forma articulada e intersetorial às demais políticas públicas: educação, saúde, cultura, esporte e trabalho, dentre outras.

**SÃO NECESSÁRIOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA ASSOCIAÇÃO**

01. Requerimento solicitando associação conforme modelo – assinado pelo Presidente da entidade;
02. Ficha de associação;
03. Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
04. Cópia da ata da última eleição de Diretoria;
05. Estatuto;
06. Relatório de atividades do exercício anterior;
07. Plano de ação do exercício em curso;
08. Cópia de comprovantes de registros e inscrições (ou protocolo de pedidos), tais como: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e outros que a entidade mantenha;
09. Cópia de publicação no DOU sobre deferimento de concessão ou renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), se for o caso.

OBS. A entidade deverá manter atualizadas as informações sobre suas atividades junto à FEBRAEDA. O estatuto, a ata da eleição e o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ deverão ser encaminhados apenas quando houver alteração.